



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A  
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200053000817

Nome: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

**Assunto: Análise da minuta do Edital e seus anexos**

**PARECER JURÍDICO METROBUS/GJUR-19658 Nº 97/2023**

EMENTA: APROVAÇÃO DA NOVA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADOR ORTOBRÁS. REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

0.1 Trata-se de resposta à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do Comunicado nº 153/2023-CPL (46134001), de 27.3.2023, sobre os termos do novo Edital e Anexos do Processo Licitatório nº 202200053000817, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **aquisição de peças para elevador ortobrás**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

0.2 Os autos foram inaugurados com o Comunicado nº 566/2022-SUPADMIN (000033548534), da Superintendência Administrativa, justificando a necessidade da presente contratação.

0.3 Foi, então, emitido o Parecer n. 44/2023-GJUR (000037871706), de autoria do Assessor Jurídico Samuel Costa e

aprovado pelo Gerente Jurídico Estênio Primo, ocasião em que foi sugerido o prosseguimento do feito.

0.4 Tendo restado fracassada a primeira disputa realizada em decorrência da inabilitação ou desclassificação dos licitantes, após diligências no sentido de eventual revisão de cláusulas editalícias e do preço estimado, a CPL encaminhou o expediente a esta Gerência Jurídica para análise e parecer.

0.5 Ressalta-se que o processo retornou sem alterações, vez que o valor **total estimado** para contratação ainda é de **R\$ 236.761,70** (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), assim como a projeção de consumo permanece de **12 (doze) meses**.

0.6 **É o relatório. Passemos à análise.**

0.7 Como já referido, o expediente retorna ao exame desta Gerência Jurídica, para aprovação da minuta do edital de licitação e seus anexos. Também é importante reforçar que não houve alterações que impactassem de maneira relevante os termos da minuta do edital e do contrato elaborados pela CPL, e que estes estão de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus (RILC - METROBUS) para a contratação do objeto em questão.

0.8 Ante o exposto, esta Gerência Jurídica **SUGERE seja dado prosseguimento ao feito**, com remessa imediata à Presidência, via Assessoria, para que caso acate a sugestão ora dada, proceda a devida autorização.

0.9 Ato contínuo, à Comissão Permanente de Licitação para providenciar os encaminhamentos para publicação na imprensa oficial, no sítio da internet próprio da empresa, bem como no sítio oficial de compras do Estado de Goiás.

0.10 Quanto a comunicação ao TCE, dar-se-á nos termos do art. 263-A, §§ 4º ao 6º do RITCE.

0.11 Ressalta-se ainda a **desnecessidade** da Metrobus comunicar formalmente essa providência à CGE, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2022 da Controladoria-Geral do Estado.

0.12 Por fim, cumpre registrar, em atenção ao limite da competência desta Gerência, que a presente manifestação é de caráter estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas eleitas, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade sobre os termos do contrato a ser firmado.

- 0.13 **É o Parecer, S.M.J.**  
0.14 À consideração superior.

**Samuel Costa**  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 38.278

### **DESPACHO**

**ADOTO**, por seus próprios fundamentos, o opinativo de autoria do advogado **SAMUEL COSTA**, Assessor Jurídico desta empresa.

**Estênio Primo**  
Gerente Jurídico  
OAB/GO 23.950

GERÊNCIA JURÍDICA DO(A) METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S A, aos 30 dias do mês de março de  
2023.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DOMINGOS DA COSTA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 30/03/2023, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESTENIO PRIMO DE SOUZA, Gerente**, em 30/03/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46281638** e o código CRC **5FD3EEB0**.

GERÊNCIA JURÍDICA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7502.



Referência: Processo nº  
202200053000817



SEI 46281638